

Revisão do Contrato de Concessão de Distribuição de Gás Canalizado

Tiago Santovito

Gerente Executivo de Regulação de Gás
Natural - IBP

Audiência Pública AGRESE n° 001/2024

Aracajú (SE), 22.07.2024



#IssoGeraEnergia

Sobre o IBP

Com 65 anos de atuação, o IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás, se consolidou como o representante institucional do setor no Brasil.

MISSÃO

Promover o progresso do setor de energia, com foco no desenvolvimento de uma indústria de petróleo e gás competitiva e sustentável, gerando benefícios amplamente reconhecidos pela sociedade

VISÃO

Tornar a indústria de petróleo e gás do Brasil referência global em competitividade e sustentabilidade

Sobre o IBP:

+200 membros de toda a cadeia de valor de óleo e gás



28 Empresas de E&P



+10 Transporte e distribuição de GN e GLP



+20 Empresas de midstream/downstream



+70 Prestadores de serviços



+50 Outros

(Consumidores, empresas de consultoria e escritórios de advocacia, pesquisadores individuais, etc.)



96% da produção de GN



99% da produção de petróleo

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024

CONTEXTO

- » Modelo de regulação do tipo *cost-plus*, dos anos 1990
- » Prazo do contrato de concessão: 50 anos até dez/2043
- » O poder concedente pode intervir no contrato - Artigo 6.3
 - Alteração precisa ser feita via termos aditivo - Artigo 22
- » Multiplicidade de supridores
- » Há estados que já atualizaram seus contratos de concessão, como é o caso do Espírito Santo

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024

MB = Custo do Capital + custo operacionais + depreciação + ajustes + aumento de produtividade

Custo do Capital = (inv x TR (20%) + IR) / 80% vol.



Único item que está sendo discutido na NT

Custo operacionais = (pessoas + Despesas Gerais + Perda do gás + comercialização) x 20% / 80% vol.

Depreciação = 10% inv / 80% vol.

Ajustes = para mais ou para menos em relação aos custos estimados

Aumento de produtividade = transfere para a concessionária 50% da redução que ela venha a conseguir

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024

» Retorno de investimentos - cláusula 9°

- Definição de 20% como retorno dos investimentos
- Entendemos que, para o cálculo do retorno de investimentos, deve ser adotada metodologia que seja condizente com aquelas praticadas pelo mercado, como é o caso do *Weighted Average Cost of Capital* (WACC), ajustada para valores reais (desconto da inflação)

» Qual a importância disso?

- A mudança da taxa de retorno fará com que projetos de expansão sejam economicamente viáveis, assim como ajustará as tarifas para uma rentabilidade condizente com a prestação do serviço.

» Melhores práticas

- Estado de SP → 8,27% (Comgás) / 9,10% (GBD)
- Segmento Transporte (ANP) → 7,25%

O IBP apoia os princípios estabelecidos na Nova Lei do Gás sobre desenho de mercado

- » Mercado amplo e aberto com múltiplos agentes...
- » ...no qual oferta e demanda possam se encontrar e negociar as condições comerciais...
- » ... na qual a molécula, independentemente de sua origem, possa fluir por todo território nacional...
- » ... garantindo segurança de abastecimento com flexibilidade e confiabilidade para o mercado de gás natural.



Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS Nº 07/2024

» Multiplicidade de fornecedores

- Contexto atual é marcado pela diversidade de fornecedores e contrato reflete apenas parcialmente isso (a fórmula da tarifa ainda faz referência ao preço da Petrobras)

1 - Defina-se a tarifa média de gás natural (ex-impostos de qualquer natureza "ad-valorem") a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA do serviço de distribuição de gás como a soma do preço de venda do gás pela Petrobrás com a margem de distribuição resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos.

$$TM = PV + MB$$

TM = Tarifa média a ser cobrada pela CONCESSIONÁRIA em Cr\$/m³

PV = Preço de venda pela Petrobrás em Cr\$/m³

MB = Margem bruta de distribuição da CONCESSIONÁRIA em Cr\$/m³

2 - A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.

3 - A metodologia adotada está orientada para a definição da margem bruta de distribuição da CONCESSIONÁRIA, considerando-se que o preço de venda do gás pela Petrobrás é fixado pelo Governo Federal.

» Qual a importância disso?

- Possibilidade da própria distribuidora construir um portfólio de contratos que seja mais realista e adequado às suas necessidades
- Aumento da segurança no abastecimento, tendo em vista que existem diversos fornecedores de gás natural
- Maior oportunidade para diversificação de preços e penalidades

» Melhores práticas

- BA → 9 fornecedores distintos em 2024
- CE → 4 fornecedores distintos em 2024
- PE → 4 fornecedores distintos em 2024

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024 - outros pontos de contribuição

» Taxa de Remuneração de 20% sobre Serviços - Anexo 1

- Exclusão da remuneração sobre despesas, uma vez que somente os ativos devem ser remunerados

» Qual impacto dessa mudança?

- A exclusão de remuneração de despesas ficará aderente às melhores práticas do mercado e também fará com que as tarifas fiquem mais competitivas
- A remuneração é aplicada somente sobre os ativos que fazem parte do serviço de distribuição. Remunerar despesas e custos vai contra a lógica de serviços de monopólio

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024 - outros pontos de contribuição

» Depreciação - 10 anos

- Revisão da Metodologia de cálculo definido no Anexo I (item 8.3) do contrato de concessão
- É considerada depreciação linear de 10 anos para a rede de distribuição de gás e demais ativos da concessionária
- Normalmente, os investimentos aplicados neste tipo de prestação de serviço, principalmente dutos, possuem uma vida longa muito superior há 10 anos.
- Diversos estados e outros segmentos similares a distribuição de gás natural, vide o transporte de gás natural, utilizam um período de 30 anos.

» Qual a importância disso?

- A mudança do período de depreciação ajusta a vida útil dos ativos à sua utilização e contribui para a modicidade tarifária

» Melhores práticas

- SP → 30 anos
- Transporte ANP → 30 anos

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024 - outros pontos de contribuição

» Volume - Artigo 16.4

- Conforme determinado no Anexo 1 do contrato de concessão, o volume a ser utilizado para cálculo da MB é a previsão de 80% das previsões de venda para o período
- A utilização de volumes em percentuais menores do que os volumes que serão de fato utilizados faz com que as tarifas sofram um aumento sem necessidade
- Isso ocorre porque o volume é um divisor de todos os “custos” estimados pela concessionária

» Qual impacto dessa mudança?

- A utilização dos volumes totais que serão comercializados, com base nas QDC firmadas nos contratos de suprimento, é extremamente relevante para que as margens sejam corretamente calculadas
- Para essa premissa, chamamos a atenção para as variabilidades de alguns segmentos/usuários (ex. setor termoelétrico), para os quais recomendamos fazer a contratação no mercado livre de gás natural

Contrato de Concessão - Pontos a serem aperfeiçoados

NOTA TÉCNICA AGRESE/CAMGAS N° 07/2024 - outros pontos de contribuição

- » **Aumento de produtividade → contrato prevê transferência para a concessionária de 50% da redução que ela venha a conseguir**
 - Mecanismo premia a ineficiência e majora a tarifa afetando a competitividade do gás (concessionária tende a ter interesse em prever custos maiores)
 - Sugestão de aplicação das melhores práticas do mercado como, por exemplo, a implementação de um redutor de atualizações de margem
- » **Qual a importância disso?**
 - Mecanismos bem desenhados incentivam o aumento da produtividade/ganho de eficiência
 - O aprimoramento sugerido faz com que a concessionária precise ser mais competitiva para ter ganhos acima dos custos definidos nos processos de reajuste/revisão tarifária
- » **Melhores práticas**
 - SP → 0,52% - redutor das atualizações de margem (reajuste) pelo IPCA

Obrigado!



Diretoria Executiva de Gás Natural

diretoriaexecutivagn@ibp.org.br



/ibpbr



@ibp_br



@ibp_br



/ibpbr



/ibpbr

ibp.org.br | #EnergiaParaSuperar